



SUMÁRIO

RESOLUÇÃO N.006CMEPD/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.....	2
PARECER N.006/CMEPD2026 DE 14 DE MAIO DE 2026.....	2
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 290403/2025.....	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 290402/2025.....	4



RESOLUÇÃO N.006CMEPD/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO N.006CMEPD/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Aprova o **DOCUMENTO CURRICULAR DA REDE**

MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE DUTRA MARANHÃO,

como referência na Implantação da Base Nacional Comum

Curricular e do Documento Curricular do Território

Maranhense da Educação Infantil e do Ensino Fundamental,

no Sistema de Ensino Público e Privado do Município de Presidente Dutra.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 211 da Constituição Federal; artigos 8º,11 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 dezembro de 2017, e considerando o parecer N. 006/2026CMEPD.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Documento Curricular da Rede Municipal de Presidente Dutra/MA, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular do Território Maranhense da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Presidente Dutra/MA.

Parágrafo Único – As determinações e recomendações constantes no Parecer N°006CMEPD/2026 constituem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino, servirá de base para que as escolas adequem seus currículos, reelaborem os Projetos Político-Pedagógicos-PPPs, devendo ser garantidas as especificidades da realidade local, regional e a identidade dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Na organização curricular que trata o artigo 2º devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso das metodologias e estratégias didático pedagógicas diversificadas para cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 3º - A adequação dos currículos, propostas pedagógicas e regimentos das escolas do

município de Presidente Dutra à Base Nacional Comum Curricular

deve ser efetivada preferencialmente até o final de 2026. Não

podendo esse prazo exceder o ano letivo de 2027.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Dutra,

revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE DUTRA -MA, 14 DE MAIO DE 2026.

José Ribamar Teles da Silva Edna Lima de Sousa e Sousa

Relatora

Presidente/CME/Dec.073/2026

PARECER N.006/CMEPD2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

PARECER N.006/CMEPD2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

Aprova o **DOCUMENTO CURRICULAR DA REDE**

MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE DUTRA MARANHÃO,

como referência na Implantação da Base Nacional Comum

Curricular e do Documento Curricular do Território

Maranhense da Educação Infantil e do Ensino Fundamental,

no Sistema de Ensino Público e Privado do Município de Presidente Dutra.

I – RELATÓRIO - HISTÓRICO

“A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra, por meio do ofício, N. 1083/2026 SEMED, solicita ao Conselho Municipal da Educação a análise e apreciação do Documento Curricular Municipal de Presidente Dutra, com emissão de PARECER e RESOLUÇÃO. Elaborado com o objetivo de orientar as diretrizes e práticas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes educacionais vigentes. O referido documento foi construído de forma colaborativa, considerando as especificidades da realidade educacional do município, bem como as necessidades formativas dos estudantes e profissionais da educação. Sua elaboração buscou assegurar a valorização da identidade local, a garantia dos direitos de aprendizagem e o fortalecimento da qualidade social da educação ofertada na rede municipal. Dessa forma, encaminhamos o Documento Curricular Municipal para análise deste Conselho, a fim de que sejam realizadas as apreciações, orientações e deliberações cabíveis, visando sua validação e posterior implementação nas unidades escolares do município”.

A Secretaria Municipal de Educação, submete à apreciação deste Conselho, o Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Presidente Dutra/MA, protocolado, em 04/05/2026, sob nº 05GAB/CME. Para a construção do referido Documento foi realizada ampla mobilização, através de encontros, possibilitando a participação de profissionais da educação e da sociedade civil em geral. Por decisão do Conselho Pleno, o estudo do Documento envolveu todos os Conselheiros em um processo de discussão coletiva e emissão deste Parecer. O Conselho já havia feito o estudo e análise da versão preliminar do Documento contribuindo com proposições.

Para esta análise adotou-se a METODOLOGIA da divisão dos Conselheiros, Técnicos Pedagógicos e Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, assim como representantes da sociedade civil e professores, em grupos correspondentes ao estudo dos itens relativos à etapa da Educação Infantil e às áreas de conhecimento da etapa do Ensino Fundamental.

A estrutura e análise deste documento leva em conta a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Território Maranhense-DCTMA, abrangendo questões relacionadas aos



processos de ensinar e aprender, alfabetização e letramento, avaliação da aprendizagem, além de princípios educacionais relacionados a equidade, formação

integral, inclusão e diversidade; temas integradores; as diversidades e modalidades educacionais: Educação Especial, Educação de Jovens e Adulto. Ao tratar das competências definidas pela BNCC para a Educação Básica, o Documento defende que o desenvolvimento dessas competências gerais envolva debates e diálogos, imprimindo um dinamismo democrático aos processos de ensinar e aprender, com a finalidade do desenvolvimento humano e integral dos estudantes. Com esse foco e apoiado em Vygotsky, defende que no processo ensino aprendizagem, o trabalho de mediação, responsabilidade do professor, não deve se reduzir à "dificuldade inicial, mas ao que pode ser aprendido e vivenciado pelos sujeitos" e que a avaliação representa um agente mediador para a consolidação das aprendizagens por seu caráter diagnóstico e interventivo, tendo como papel fundamental "saber em que medida os direitos de aprendizagem estão sendo alcançados, por meio do desenvolvimento de competências e habilidades". O Documento destaca como Princípios Educacionais: a equidade no acesso e permanência na escola e nas relações sociais; a formação integral visando o ser humano em todas as suas dimensões; a diversidade pressupondo a compreensão das diferentes e múltiplas identidades, representações e valores e a inclusão no acolhimento das diferenças étnicas, raciais, culturais, sociais, religiosas, físicas e mentais. Em sintonia com esses Princípios Educacionais propõe Princípios Pedagógicos que deverão nortear o desenvolvimento dos conhecimentos presentes no Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Presidente Dutra. Desses, cabe destacar dois princípios que também fundamentam a BNCC: foco nas competências para o alcance dos resultados esperados e avaliação do desenvolvimento da aprendizagem de forma diagnóstica, cumulativa e processual. Na perspectiva da Integração Curricular propõe temas integradores, que devem ser t r a b a l h a d o s t r a n s v e r s a l m e n t e n o s c a m p o s d e experiências/conteúdos dos componentes curriculares, bem como na parte diversificada do currículo, conferindo-lhe um caráter flexibilizador, cabendo à escola decidir "o momento e os recursos necessários para a abordagem do tema e como se procederá a avaliação da aprendizagem". A proposta do Documento também focaliza as modalidades de Educação Básica previstas em Lei: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, atentando para as especificidades presentes no contexto educacional presidutrense. Entretanto, não há um detalhamento para o trabalho pedagógico nas referidas modalidades. No tocante à Educação Infantil, o Documento defende o entendimento de que "não há uma forma única de viver a infância" e de "uma criança ativa na construção de seu conhecimento" destacando também a importância da parceria e diálogo entre família e escola no trabalho com as crianças nessa etapa da Educação Básica. Alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, propõe uma Organização Curricular a partir dos cinco Campos de Experiência: Eu, o outro e o nós (EO); Corpos gestos e movimentos (CG); Traços, sons, cores e formas (TS); Escuta, fala, pensamento imaginação (EI); Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações (ET). Apresenta, para cada Campo de Experiência, Objetivos de Aprendizagem e desenvolvimento e as possibilidades de experiências, por faixa etária (de zero a 1 ano e 06 meses; de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 1 1 meses; de 4 anos a 5 anos e 11 meses). O Documento ressalta o caráter formativo da avaliação na Educação Infantil e a importância do diálogo entre gestores, supervisores e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental sobre a transição entre essas duas etapas da Educação Básica; "traçando métodos e estratégias que asseguram às crianças a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação" Em relação ao Ensino Fundamental, o Documento define que o currículo escolar deve organizar-se para desenvolver no estudante dessa etapa da Educação Básica capacidades de aprender leitura, escrita, cálculo e contextualizar o mundo com os conhecimentos sistematizados em áreas: Linguagens, Matemática; Ciências da Natureza; Ciências Humanas; Ensino Religioso, propiciando, assim, compreensão do meio ambiente, do sistema político, tecnologias, artes,

valores e atitudes de convivência dos diferentes na diversidade. Pedagogicamente, cada área de conhecimentos e seus componentes curriculares estão organizados por anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com sugestão de procedimentos pedagógicos e metodológicos, sem engessamento das práticas que devem ser contextualizadas. Assim, todos os componentes curriculares propostos no Documento são apresentados em um quadro com o título de "Organizador Curricular", que contribui e especifica elementos preponderantes na organização do currículo escolar. Ressaltam-se ainda as indicações metodológicas para as articulações entre os componentes curriculares, por meio dos temas integradores, principalmente os exigidos por Lei.

II- ANÁLISE DO MÉRITO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) possui caráter normativo e representa um conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos no âmbito da Educação Básica escolar. Nesse sentido deve servir de fundamento para a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos. Importante ressaltar que o currículo, conforme artigo 90 da Resolução CNE/CEB no 7/2010, deve ser entendido como "(...) constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes". O Documento Curricular da Rede Municipal de Ensino de Presidente Dutra constitui-se em um Referencial Curricular construído, a partir da BNCC respaldado em bases legais de cunho nacional bem como em normas expedidas por este Conselho. Entretanto, cabem algumas recomendações a serem observadas quando da implementação desse Documento, a saber:

1. O processo de organização curricular deve contemplar:

1. A garantia das especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, de forma a assegurar a utilização de metodologias e estratégias didático pedagógicas diversificadas. Nesse processo, deve ser assegurada a inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais e altas habilidades no ensino regular;
2. O atendimento ao disposto nos documentos legais orientadores obrigatórios como a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as normas deste Conselho e demais legislações específicas. Nesse sentido, ressaltasse ainda, a relevância da observância do Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal no 13.257/2016, no processo de planejamento e desenvolvimento da Educação Infantil; As leis nº 15.326 e nº 15.369, ambas de 2026, representam marcos importantes para a educação básica no Brasil, focando na valorização docente e na expansão do acesso à educação infantil.
3. O incentivo à prática interdisciplinar, buscando integrar os componentes curriculares numa perspectiva de conhecimento integrado como um todo.

2 Que as redes de ensino públicas e privadas e as instituições escolares realizem formação continuada da equipe pedagógica com vistas ao fortalecimento do processo pedagógico;

1. Que as redes de ensino públicas e privadas ofereçam condições necessárias para que as propostas pedagógicas e regimentos escolares sejam revisados com base na BNCC e no Documento Curricular do Território 4. Maranhense - DCTMA e possam ser efetivados no ambiente escolar.

III - VOTO





Diante do exposto, esta relatoria vota no sentido de que:

1. Seja APROVADO o Documento Curricular do Território Presidutrense do Sistema de Ensino do Município de Presidente Dutra, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observadas as recomendações constantes no presente Parecer;
2. Seja garantida a especificidade da realidade maranhense e a identidade das propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação;
3. Sejam respeitadas, no processo de organização curricular, as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático pedagógicas diversificadas;
4. Seja realizada a adequação dos currículos das escolas à Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente, até o final de 2026, não podendo esse prazo exceder o ano letivo de 2027.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em PRESIDENTE DUTRA - MA em 14 de maio de 2026.

JOSÉ RIBAMAR TELES DA SILVA EDNA LIMA DE SOUSA E SOUSA
Relatora

Presidente/CME Dec.073/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 290402/2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 290402/2025

REF. **CONTRATO Nº CT 290402/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701250002/2025.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E A CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS; CNPJ Nº 34.590.954/0001-13. OBJETO DO ADITIVO: PELO PRESENTE **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 290402/2025 **POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO EXAURIMENTO DO PRAZO PACTUADO, QUE SE DARÁ EM 29 DE ABRIL DE 2026, TENDO A VIGÊNCIA DO ADITIVO, INÍCIO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2027**, O QUAL TRATA DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM QUADRAS POLIESPORTIVAS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0011 ESTRUTURA FISCAL E TECN. E OPERACIONAL, 12 122 0011 1039 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 E ARTIGO 6º, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E ALTERAÇÕES. **DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026.** DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADAS, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: DIEGO MOTA BELÉM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELO CONTRATADO: FRANCISCO BONFIM LIMA NETO, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 290403/2025

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 290403/2025

REF. **CONTRATO Nº CT 290403/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701250003/2025.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E A CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS; CNPJ Nº 34.590.954/0001-13. OBJETO DO ADITIVO: PELO PRESENTE **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 290403/2025 **POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO EXAURIMENTO DO PRAZO PACTUADO, QUE SE DARÁ EM 29 DE ABRIL DE 2026, TENDO A VIGÊNCIA DO ADITIVO, INÍCIO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2027**, O QUAL TRATA DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS COM QUADRAS POLIESPORTIVAS E POÇOS ARTESIANOS EM POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, NOS TERMOS PREVISTOS NO CONTRATO EM SUA CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 EDUCAÇÃO, 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 122 0011 ESTRUTURA FISCAL E TECN. E OPERACIONAL, 12 122 0011 1039 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP.CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 107 E ARTIGO 6º, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E ALTERAÇÕES. **DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026.** DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADAS, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: DIEGO MOTA BELÉM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELO CONTRATADO: FRANCISCO BONFIM LIMA NETO, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA.



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208

